



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência

DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES

DIRETRIZ TÉCNICA Nº 10/2026

Estabelece normas para a realização de jogos no Estádio Augusto Bauer em todas as competições oficiais de profissional e não profissional promovidas pela FCF

O DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 147, do Regulamento Geral das Competições da FCF, estabelece que o Departamento de Competições será responsável pela coordenação e pelo gerenciamento técnico-administrativo das competições, conforme o disposto nos artigos 11, 12 e 14, daquele Regulamento (RGC/FCF), a quem competirá decidir, no âmbito de sua competência na esfera administrativa, eventuais problemas e demandas que possam surgir no decorrer de suas competições, bem como poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias, através de Diretrizes Técnicas;

CONSIDERANDO que, a Polícia Militar de Santa Catarina enviou o Ofício/PMSC/2026/82860, datado de 21 de outubro próximo passado, onde comunicou que **REVOGOU o LAUDO DE SEGURANÇA DO ESTÁDIO AUGUSTO BAUER**, localizado em Brusque/SC, tendo, consequentemente, a **Comissão de Vistoria de Estádios** da Federação Catarinense de Futebol (FCF) **VETADO** a realização de **jogos oficiais** e amistosos de todas as categorias, ou seja, **profissionais e não profissionais COM A PRESENÇA DE PÚBLICO** na referida praça de desportos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **proibida a realização de qualquer jogo com a presença de público** no **ESTÁDIO AUGUSTO BAUER**, localizado no município de Brusque/SC, válidos por todas as competições das categorias profissionais e não profissionais promovidas pela Federação Catarinense de Futebol (FCF), até que a referida praça de desportos seja liberada pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. Todos os jogos oficiais válidos pelas competições de futebol profissional e não profissional promovidas pela FCF marcados para serem realizados no Estádio Augusto Bauer, em Brusque/SC, somente poderão ser realizados com **portões fechados ao público, não podendo comparecer pessoas que não façam parte da delegação das equipes disputantes, sendo vedado inclusive a presença de familiares dos atletas dos dois clubes envolvidos na partida**, ficando permitida a presença exclusiva das delegações de cada clube, dos componentes da arbitragem, do Delegado do Jogo e demais representantes da FCF, profissionais dos clubes disputantes, bem como dos profissionais da imprensa, nos termos da Lei acima citada, observado o Protocolo da FCF para a respectiva competição.

Art. 2º Esta Diretriz Técnica entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 22 de outubro de 2026.

CARLOS FERNANDO CRISPIM

Diretor de Competições da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
Telefone (47) 3263 9800